ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.843 de 30 de março de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por 30 dias, o contrato emergencial de 15 (quinze) Merendeiras.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 30 dias, a contratação em caráter emergencial de 15 (quinze) Merendeiras, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Merendeira	15	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 30 (trinta) dias sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de março de 2007

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal